

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE**

**PROPOSTA DE INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR, INTITULADA “SISTEMA DE
DIFICULDADES EM SERVIÇO”.**

JUSTIFICATIVA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 A presente justificativa expõe as razões que motivaram esta Superintendência de Aeronavegabilidade da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC/SAR a Instrução Suplementar intitulada “Sistema de Dificuldades em Serviço”. Esta Instrução Suplementar – IS estabelece orientações sobre os requisitos de comunicação de falhas, mau funcionamento e defeitos estabelecidos nas seções 21.3 e 21.4 do RBAC 21, 135.415 e 121.703 do RBAC 135 e 121 respectivamente, e pela seção 145.63 do RBHA 145.
- 1.2 A proposta de edição da IS nº 00-001 revisão A, apresentada por meio da portaria anexa a esta Nota Técnica, foi desenvolvida consoante a outros documentos emitidos por outras autoridades de aviação civil tais como: Civil Aviation Authority do Reino Unido (UK CAA) e a European Aviation Safety Agency (EASA) da comunidade europeia.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1 Fatos

- 2.1.1. O art. 87 da lei nº 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica – CBAer) estabelece que a prevenção de acidentes aeronáuticos é da responsabilidade de todas as pessoas, naturais ou jurídicas, envolvidas com a fabricação, manutenção, operação e circulação de aeronaves, bem assim com as atividades de apoio da infra-estrutura aeronáutica no território brasileiro.
- 2.1.2. A ANAC, atendendo ao comando contido no art. 14 da Resolução nº 30, de 2008, que estabelece que a ANAC pode editar IS com o objetivo de esclarecer, detalhar e orientar a aplicação de requisito previsto em RBAC, apresenta através desta NT proposição de aprovação da IS nº 00-001 revisão A.
- 2.1.3. As seções 21.3(a) e (b) do RBAC 21 estabelecem requisitos a serem observados por detentores de um Certificado de Tipo (incluindo um Certificado Suplementar de Tipo), de um Atestado de Produto Aeronáutico Aprovado, ou, ainda, de um licenciamento de Certificado de Tipo com relação a qualquer falha, mau funcionamento ou defeito em qualquer produto, parte, processo ou dispositivo fabricado por tais detentores e que tenha sido considerado como causador de qualquer uma das ocorrências listadas na seção 21.3(c) do RBAC 21.
- 2.1.4. Adicionalmente, as seções 21.4(a) e (b) do RBAC 21 estabelece requisitos a serem observados por detentores de um Certificado de Tipo para uma combinação de avião e

motor aprovada para operar ETOPS (Extended Twin Operations) de acordo com o Apêndice K do RBAC 25.

- 2.1.5. Não obstante, a seção 135.415 do RBAC 135 e 121.703 do RBAC 121 também estabelecem requisitos que devem ser observados e comunicados por detentores de um Certificado de Operador Aéreo (COA) segundo os requisitos do RBAC 135 e 121, respectivamente, com relação às dificuldades em serviço encontradas em produtos operados por tais detentores.
- 2.1.6. A seção 145.63 do RBBHA 145 também estabelece o requisito de comunicação destes dados para os detentores de um CHE segundo os requisitos do RBHA 145 durante a condução de atividades de manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos.
- 2.1.7. A elaboração desta IS tem como referência o documento “Acceptable Means of Compliance (AMC) and Guidance Material (GM) for the airworthiness and environmental certification of aircraft and related products, parts and appliances, as well as for the certification of design and production organizations (AMC and GM to Part 21)”, emitida pela European Aviation Safety Agency (EASA) e também o documento “CAP-382, The Mandatory Occurrence Reporting Scheme” emitido pela Civil Aviation Authority do Reino Unido UK-CAA.

2.2 Fundamentação

- 2.2.1. Os fundamentos legais, regulamentares e normativos que norteiam esta proposta são os que se seguem:
 - a) Lei nº 7.565, de 16 de dezembro de 1986, art. 87;
 - b) Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, art. 5º e art. 8º, IV, X;
 - c) Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 21 – RBAC 21;
 - d) Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135 – RBAC 135;
 - e) Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 121 – RBAC 121;
 - f) Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 145 – RBHA 145; e
 - g) Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, art. 14.

3. PROPOSTA DE INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR

A proposta de Instrução Suplementar encontra-se anexa à Portaria ora submetida a apreciação

4. CONSULTA PÚBLICA

4.1 Convite

4.1.1 A quem possa interessar, está aberto o convite para participar deste processo de consulta pública, por meio da apresentação, à ANAC, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar das propostas contidas nesta consulta pública serão bem-vindos.

4.1.2 Os interessados devem enviar os comentários identificando o assunto para o endereço informado no item 4.3, por via postal ou via eletrônica (e-mail), usando o formulário disponível no endereço eletrônico: <http://www2.anac.gov.br/transparencia/consultasPublicas.asp>

4.1.3 Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta consulta pública serão analisados pela ANAC. Caso necessário, dada a relevância dos comentários recebidos e necessidade de alteração substancial do texto inicialmente proposto, poderá ser instaurada nova consulta pública.

4.2 Período para recebimento de comentários

4.2.1 Os comentários referentes a esta consulta pública devem ser enviados no prazo de 30 dias corridos da publicação do Aviso de Convocação no DOU.

4.3 Contato

4.3.1 Para informações adicionais a respeito desta consulta pública, favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR
Gerência Técnica de Processo Normativo – GTPN
Avenida Cassiano Ricardo, 521 - Bloco B – 2º Andar – Jardim Aquarius
12246-870 – São José dos Campos – SP
Fax: (12) 3797-2330
e-mail: normas.aeronaves@anac.gov.br